



Número: **0800621-14.2019.8.15.2003**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM**

Órgão julgador: **4ª Vara Regional de Mangabeira**

Última distribuição: **28/01/2019**

Valor da causa: **R\$ 9450.0**

Assuntos: **ACIDENTE DE TRÂNSITO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	
Tipo	Nome
ADVOGADO	GIULLYANA FLÁVIA DE AMORIM
AUTOR	KAREN CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO	ENÉAS FLÁVIO SOARES DE MORAIS SEGUNDO
RÉU	BRADESCO SEGUROS S/A

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
18855 202	28/01/2019 10:38	PROCURAÇÃO JOSUEL DA SILVA GOMES	Procuração
18855 236	28/01/2019 10:38	LAUDO, BO E RESPOSTA SEGURADORA	Documento de Comprovação
19315 619	01/03/2019 18:02	Despacho	Despacho
19651 798	08/03/2019 11:21	Carta	Carta
19651 801	08/03/2019 11:21	Expediente	Expediente

Av. Jóao Macchado, 553 - Sala 127 - Bmplexartrial Plaza Centre - Centro - Jóao Pessoa - PB.
Praça Venâncio Neiva, 21 - Centro - Santa Rita - PB.
Telefones: (83) 3032-1329 / (83) 3229-1074.

Outline

Joaõ Pessõa, 25 de Janeiro de 2019.

PODERES: O outorgante concede prouhargaõ geral para o toro, controlante de artigo 105 do NCPC, bem como os poderes da clausula "ad judicia" e os poderes especiais para transigir, desistir, renunciar ao direito sobre se funda a ação, dar quitação, receber, inclusive alvarás judiciais, perante qualquer instituição, inclusive financeiras, firmar compromisso, perante a autoridade judicial, instância ou tribunal, representar junto as, instituições e repartições públicas federais, estaduais e municipais, autoridades sociedades de economia mista, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas em geral, podendo subscrever, e, finalmente, praticar todos os demais atos necessários ao seu cumprimento desse mandado.

OUTORGANTE: DA SILVA GOMES MUNIZ IMPULHO, nascida em 28/03/1982, com endereço na Rua Barão de Mesquita, nº 062, 182-924-28, com CEP 35500-000, no bairro Centro, Centro, São João Pessoa/PB, onde recebe intimações, podendo atuar em conjunta ou separadamente.

PROCURAGAO "AD JUDICIA"

MORAIS & AMORIM ADVOGADOS

AV. João Macchado, 553 - Sala 127 - Empresarial Plaza Center - Centro - João Pessoa - PB.
Praça Venâncio Neiva, 21 - Centro - Santa Rita - PB.
Telefones: (83) 3032-1329 / (83) 3229-1074.

DECLARANTE

Assistente da Silva

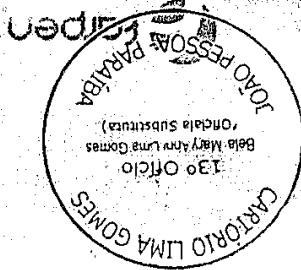
João Pessoa, 25 de Janeiro de 2018.

Assistente da Silva, declaro, para os fins de obtenção de
ASSISTÊNCIA JUDICIAL GRATUITA, e sob as penas da lei nº 7.115, de 29 de
Agosto de 1983, que não possui condições de arcar com as custas processuais sem
prejuízo do sustento próprio ou da família.

DECLARAÇÃO DE POBREZA

MORAISS & AMORIM ADVOGADOS

 Farpes

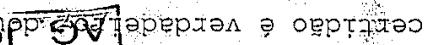


Bela Mary Ann Lima Gomes
Oficiala Substituta

Bela Mary Ann Lima Gomes

ENDEREÇO: AV. Ducessino Kubitschek, 265, Gelsel
Número: Telefone: 3231-6518
MUNICÍPIO/UF: Jaboá Pessoa-PB
UF: OFICIAL REGISTRADOR: Jardineira Lima Gomes
Setor/Co. Registrada: "Lima Gomes"
NOME DO OFÍCIO:

Jaboá Pessoa-PB, 2 de junho de 2014.

O conbueido da certidão é verdadeiro. 

PROTÓCOLO

10 DEZ. 2018

COMPRÉ SEGUROS E PREVIDÊNCIA

COMPRE!

DATA DE REGISTRO POR EXTENSO 30-06-1180266-1
Número de matrícula da Silveira N.º DV

Vítima de maio de dois mil e treze

Nada consta.

OBSEVAÇÕES / AVARIAÇÕES

DATA DE REGISTRO POR EXTENSO 30-06-1180266-1
Número de matrícula da Silveira N.º DV

Nada consta.

DATA DE REGISTRO POR EXTENSO 30-06-1180266-1
Número de matrícula da Silveira N.º DV

Nada consta.

DATA DE REGISTRO POR EXTENSO 30-06-1180266-1
Número de matrícula da Silveira N.º DV

Nada consta.

DATA DE REGISTRO POR EXTENSO 30-06-1180266-1
Número de matrícula da Silveira N.º DV

Nada consta.

DATA DE REGISTRO POR EXTENSO 30-06-1180266-1
Número de matrícula da Silveira N.º DV

Nada consta.

DATA DE REGISTRO POR EXTENSO 30-06-1180266-1
Número de matrícula da Silveira N.º DV

Nada consta.

DATA DE REGISTRO POR EXTENSO 30-06-1180266-1
Número de matrícula da Silveira N.º DV

Nada consta.

DATA DE REGISTRO POR EXTENSO 30-06-1180266-1
Número de matrícula da Silveira N.º DV

Nada consta.

DATA DE REGISTRO POR EXTENSO 30-06-1180266-1
Número de matrícula da Silveira N.º DV

Nada consta.

DATA DE REGISTRO POR EXTENSO 30-06-1180266-1
Número de matrícula da Silveira N.º DV

Nada consta.

DATA DE REGISTRO POR EXTENSO 30-06-1180266-1
Número de matrícula da Silveira N.º DV

Nada consta.

DATA DE REGISTRO POR EXTENSO 30-06-1180266-1
Número de matrícula da Silveira N.º DV

Nada consta.

DATA DE REGISTRO POR EXTENSO 30-06-1180266-1
Número de matrícula da Silveira N.º DV

Nada consta.

DATA DE REGISTRO POR EXTENSO 30-06-1180266-1
Número de matrícula da Silveira N.º DV

Nada consta.

DATA DE REGISTRO POR EXTENSO 30-06-1180266-1
Número de matrícula da Silveira N.º DV

Nada consta.

DATA DE REGISTRO POR EXTENSO 30-06-1180266-1
Número de matrícula da Silveira N.º DV

Nada consta.

DATA DE REGISTRO POR EXTENSO 30-06-1180266-1
Número de matrícula da Silveira N.º DV

Nada consta.

DATA DE REGISTRO POR EXTENSO 30-06-1180266-1
Número de matrícula da Silveira N.º DV

Nada consta.

DATA DE REGISTRO POR EXTENSO 30-06-1180266-1
Número de matrícula da Silveira N.º DV

Nada consta.

DATA DE REGISTRO POR EXTENSO 30-06-1180266-1
Número de matrícula da Silveira N.º DV

Nada consta.

CERTIDAO DE NASCIMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



JOSUÉ DA SILVA GOMES

NOME:

072710 01 55 2013 1 00078 030 0022530 48

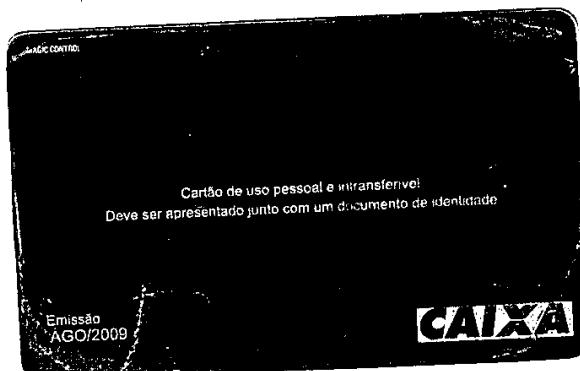
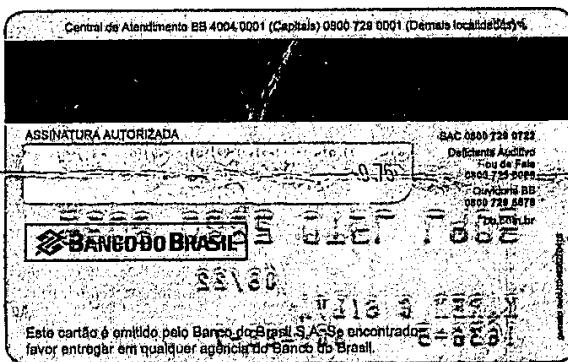
MATRÍCULA:

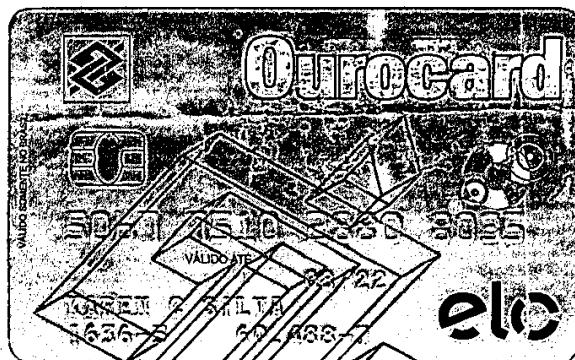
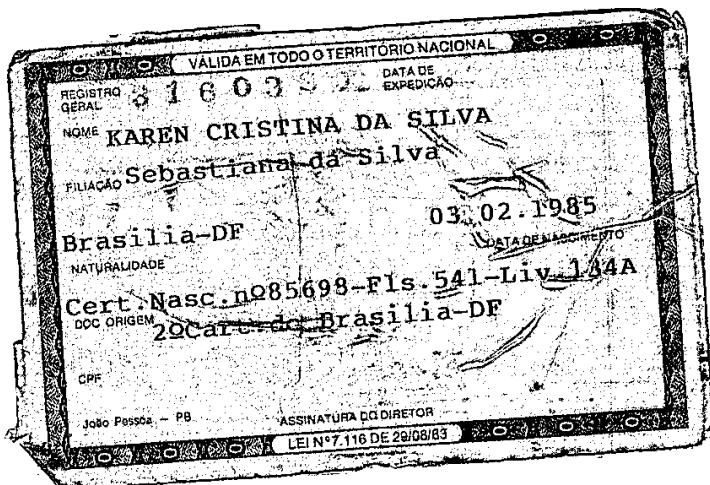
DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO 01/06/2013

ANO: 2013

MES: 06

DTA: 01





Aug 16 1965 corba 60.488-7



CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Nº 02181.01.2018.1.00.420

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 02181.01.2018.1.00.420, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: À(s) 12:50 horas do dia 09 de novembro de 2018, na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, e nesta Delegacia Especializada de Acidentes de Veículos da Capital, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Alberto Jorge Diniz e Silva, matrícula 1331957, e lavrado por Fabiana de Lima Bezerra, Agente de Investigacao, matrícula 1819003, ao final assinado, compareceu **Karen Cristina da Silva**, conhecido(a) por Nt, CPF nº 062.182.924-28, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro(a), identidade de gênero feminino, profissão Auxiliar de Serviços Gerais, filho(a) de Sebastiana da Silva e Não Declarado, natural de Brasília/DF, nascido(a) em 03/02/1985 (33 anos de idade), residente e domiciliado(a) no(a) Rua das Extremosas, Nº 98, bairro Mangabeira, tendo como ponto de referência Crei Márcia Suênia, na cidade de João Pessoa/PB, telefone (s) para contato (83) 98902-6079.

Dados do(s) Fatos:

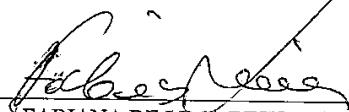
Local: Rua das Extremosas, Perto da Crei Márcia Suênia, João Pessoa/PB, bairro Mangabeira; Tipo do Local: via/local de acesso público (rua, praça, etc); Data/Hora: 15/08/18 16:40h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) LEI 9.503/97 ART. 303: **LESÃO CORPORAL NO TRANSITO**.

E NOTIFICOU O SEGUINTE:

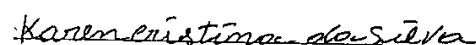
Que seu filho JOSUEL DA SILVA GOMES (Brasileiro, natural de João Pessoa/PB, nascido aos 02.05.2013, com 5 anos de idade, residente no mesmo endereço da noticiante, Certidão de Nascimento nº 072710 01 55 2013 1 000078 030 0022530 48) brincava na calçada da creche com o irmão de 17 anos quando em determinado momento JOSUEL foi atravessar a rua sendo atropelado por um CARRO NÃO IDENTIFICADO; Que devido ao fato seu filho JOSUEL DA SILVA GOMES veio a lesionar-se conforme CERTIDÃO Nº 1445/2018, EXPEDIDA PELA DR^a ROSÂNGELA MEDEIROS ESCOREL ALMEIDA, CRM/PB 3883, DATADO DE 17.10.2018, do Complexo Hospitalar de Mangabeira, para onde foi socorrido(a) em veículo particular; Que não deseja representar criminalmente; Que no momento não tem testemunhas a indicar.

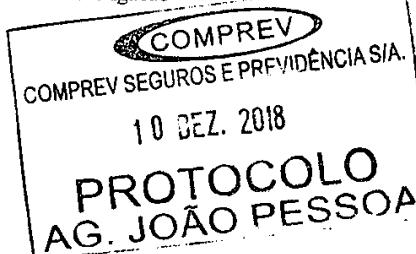
Sendo o que havia a constar, cientificado(a) o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

João Pessoa/PB, 09 de novembro de 2018.


FABIANA DE LIMA BEZERRA

Agente de Investigacao


KAREN CRISTINA DA SILVA
Noticiante



Procedimento Policial: 02181.01.2018.1.00.420

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a ficha de atendimento nº 154390 corresponde ao paciente **JOSUEL DA SILVA GOMES (MENOR)** atendido neste **Complexo Hospitalar Mangabeira**, dia 15/08/2018, conforme em anexo.

Consta erro de digitação na data de nascimento do menor, onde conforme documentação CERTIDAO DE NASCIMENTO como 02/05/2013 e não 15/08/2018, conforme consta na ficha de atendimento nº 154390.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessária.

JOÃO PESSOA, 13/11/2018.

Atenciosamente,


Odilene Márcia Fernandes
Assessora de Desenvolvimento Institucional
Mat. 45.501.0
Complexo Hospi. Gob. G. 501.0 Tarcísio Buriti

Odilene Márcia Fernandes
ASSESSORA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL



Rua. Nossa Senhora da Luz, S/N – Mangabeira II – João Pessoa – Paraíba CEP 58056-693
PABX: (83) 218.9727 Fax: 218.9725



CERTIDÃO

Nº. 1445/2018

Atendendo solicitação de KAREN CRISTINA DA SILVA de acordo com buscas procedidas no Serviço de Arquivo Médico e Estatística – SAME do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcísio Burity, certifico a constatação de Ficha de Atendimento Ambulatorial nº 154390 pertencentes a **JOSUEL DA SILVA GOMES** que foi atendido dia 15/08/2018 ás 17H55min, vítima de atropelamento por carro, apresentando trauma em ombro esquerdo.

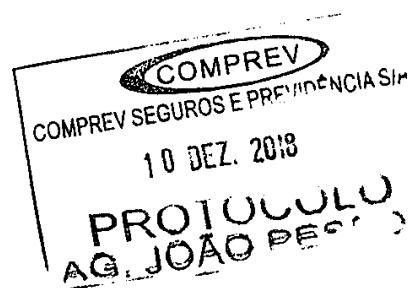
Submetido à avaliação médica e exame de imagem que evidenciou fratura de clavícula esquerda. Medicado e imobilizado.

E para constar eu, Rosângela Medeiros Escorel Almeida, Médica da Vigilância à saúde, data e assino a presente certidão.

João Pessoa, 17 de outubro de 2018

Rosângela M. Escorel Almeida
Médica da Vigilância à Saúde
CRM-PB 3883

Médica da Vigilância à Saúde
CRM/PB 3883



REFEITÓRIA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA
COMPLEXO HOSPITALAR MANGABEIRA GOV. TARCISIO BURITY
UA: AGENTE FISCAL JOSE COSTA DUARTE S/N
8056-384, JOAO PESSOA Fone: (83)3214-1980

Ficha Nr: 154390 Até
Data: 15/08/2018
Hora: 17:55:57
Recepção: CLEBIA FERRE
Clinica: CIRURGICA

AX: () - CNPJ:

Num. de vezes atendido: 1
Num. Prontuario: 2018.08.002347

DADOS DO PACIENTE

Nome: JOSUEL DA SILVA GOMES

INS: SEM CNS Sexo: M SEM DOCUMENTO: SD Fone: 989026079

Natural: JOAO PESSOA/PB Data Nasc.: 15/08/2013 Id: 5 ano(s)

End.: RUA DAS EXTREMOSAS, 0

Bairro: MANGABEIRA Cidade: JOAO PESSOA UF :PB

Mae: KAREN CRISTINA DA SILVA Pai: ASSIS DA SILVA GOMES

Raca: SEM INFORMACAO Etnia: SEM INFORMACAO

FATURADO

VISTO

Ocupação:

INFORMACOES DE ENTRADA

Escolaridade:

Resp.: IRMAO- DANIEL

tel/Doc. Responsavel: / SEM DOCUMENTO: SD

Procedencia: RUA

Estado Civil: NAO INFORMADO

Transporte utilizado: VEICULO PROPRIO

Vitima de acidente por: ATROPELADO POR UM CARRO

Vitima de violência por: NA RUA DE CASA AS 17:55HS

Caso Policial

CONDICOES DO PACIENTE AO SER ATENDIDO

RE-CONSULTA

tipo de Classificação de Risco: AMARELO

A: FR:

C: TP:

Peso: Altura:

Sic: IMC:

IRC. Abd: O2%:

Queixa Principal

PACIENTE VITIMA DE ATROPELAMENTO

Historia - Exame Fisico - (hora do atendimento medico)

Paciente menor retorno de alter pulmonar

meio paciente a fundo de consciencia - Abd: placido e indolente.
agnostico MVR/CPA. Aproximadamente conduta em ambulancia. Encolheu a
em face. No topo elevado

escrita

Horario da medicacao

1) Observar para GL

2) Osteopatia + Rx de ambul

Dr. Benedito Ferreira A. da Mota
Cirurgia do Aparelho Digestivo
Cedocopto Digestivo CRM-PB 7689

Dra. Mariana Mota

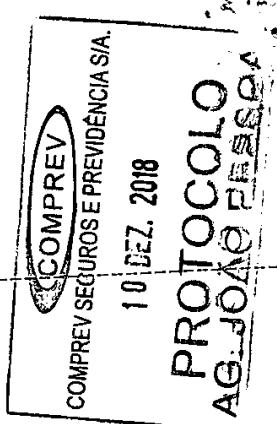
ORTO: Fr clavicular esq.

cd: Típico. + dor esp. dolorof.

Dr. Pedro Thiago
Tramado Ortopedista
CRM 23122 - F071856

Av. Am. Sul
frente a feira
ta e Hora | PRESCRICAO (assinatura e carimbo)

e tontura



BMF 20.00h

Paciente vítima de ataque cardíaco
respira no seu (respira ruim e instável)
dor de tórax intenso e constante

ANOTACOES DA ENFERMAGEM
Medicamentos | Dose | Horario | Evolucao

PTD (anticoag.) em uso sem
efeitos de entumecimento

CD - Alta BMF



AMG

Reservado p/ liberação

Assinatura da Enfermagem

Paciente vítima de queda de moto, seu relato de perda de consciência e convulsões. ABCD, cervical, tórax e bacia sem lesões, ao exame primário. Considero procura de clínico, esquerda, órbitas e ATB + ANAES

DESTINO DO PACIENTE

Residência
 Alta a pedido

Enfermaria

UTI
 Enfermaria
Obito: Atestado SVO IMI (Gastevi) Urtigia Geral

CRM-PB 7429

030106006-1

030309022-7
Assinatura do Paciente/Responsável

Assinatura e Carimbo do Médico

030106006-1



Seguradora
LIDER

Buscar no site

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

ACESSIBILIDADE

- [\(Pages + A + 0\)](#)
- [/Acessibilidade.aspx](#)
- [\(Pages](#)
- [/Acessibilidade-](#)
- [/Despesas-](#)
- [/Medicas.aspx\)](#)
- [Documentos Invalides](#)
- [Permanente \(Pages](#)
- [/Documentacao-](#)
- [/Invalides-](#)
- [/Permanente.aspx\)](#)
- [Documentos Morte](#)
- [\(Pages](#)
- [/Documentacao-](#)
- [/Morte.aspx\)](#)
- [Dicas Indispensaveis](#)
- [\(Pages/Dicas-](#)
- [/Indispensaveis-Para-](#)
- [/Pedir-](#)
- [/AIndenizacao.aspx\)](#)

PAGUE SEGURO

- [Como Pagar \(Pages](#)
- [/Salva-como-](#)
- [/pagar.aspx\)](#)
- [Consulta a Pagamentos](#)
- [Efetuados \(Pages](#)
- [/Consulta-](#)
- [/a-Pagamentos-](#)
- [/Efetuados.aspx\)](#)

ACOMPANHE O PROCESSO

Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de Indenização (Pages

[/Acompanhe-](#)

[/o-Processo-de-](#)

[/Indenizacao.aspx\)](#)

SINISTRO 3180579053 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA JOAEL DA SILVA GOMES
COBERTURA /invalides
PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO Comprev Previdência S/A-Filia João Pessoa - PR
BENEFICIÁRIO JOAEL DA SILVA GOMES
CPF/CNPJ: 06218292428

Posição em 25-01-2019 12:38:31

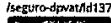
Seu pedido de Indenização foi negado. Enviamos carta, para seu endereço, com mais informações sobre a conclusão da

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
14/12/2018	Exigência Documental	(https://isidpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/TRIMvs9mDjMtnO9rMjORp+LnYowZD0tU1UCNU5beNmGXYqtQn8Kurz2AS50oqNNkvn12MjGKDr__X70HxEI/5178kL1Ttsu21VQz2ZUL0A8aSQ1556HtV94qhdQvTtVnO7Ex8N1Lz1Vrapl_key=VCK
14/12/2018	Aviso de Sinistro	(https://isidpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/vhpxWGBURRhsPAu/fg_1kompbhYm530KMdaKGEx0MpdukdqWnCzpaLbxwp1t70Hws6yzoAegcg/32z2D1/79USVah1FGB85h3jg79PWS1g1hnsqSUROLDqjG4bR0jSY/VG__JnOLk43QvH37apl_key=1

Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT

 [\(https://itunes.apple.com/us/app/seguro-dpvat?id=137517809271#?mt=8\)](#)

 [\(https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital\)](#)

Serviços	Dúvidas e Respostas	Atendimento
(https://www.seguradoralider.com.br/Processo-de-Indenizacao.aspx)	Acompanhe seu processo (Pages	Chat - Atendimento
	/Acompanhe-	On-line (Contato
	/o-Processo-de-	/chat-e-Atendimento-
	/Indenizacao.aspx)	Somos.aspx)
(https://www.seguradoralider.com.br/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx)	Sobre o Seguro	Dúvidas, Reclamações
	DPVAT (Pages/Sobre-	e Sugestões (Contato
	-o-Seguro-DPVAT.aspx)	/Dúvidas-
	Informações Gerais	Reclamações-
	(Pages/Informacoes-	e-Sugestoes-
	/Gerais/Sobre-	/Telefones de Contato
	-o-Pagamento.aspx)	(Contato/telefones-
	/Dicas Indispensaveis	de-contato)
	(Pages/Dicas-	Ouviloria (Contato
	/Indispensaveis-Para-	/Ouviloria)
	/Pedir-	Canal de Denúndias
	/AIndenizacao.aspx)	(Contato/canal-de-
	/Dicionario-do-Seguro	Denúndias)
	DPVAT (Seguro-	Mapa do Site (Mapa-
	DPVAT/Dicionario-do-	-do-Site)
	Seguro-DPVAT)	Baixe o aplicativo do
	/Perguntas-Frequentes	Seguro DPVAT
	(Seguro-	(Seguro-
	DPVAT/Perguntas%20DPVAT%20download)	DPVAT/Perguntas%20DPVAT%20download)

[Termos de uso e política de privacidade \(Pages/Terms-of-Use.aspx\)](#)

25/01/2019 11:33



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

4ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

0800621-14.2019.8.15.2003

[ACIDENTE DE TRÂNSITO]

PROCEDIMENTO COMUM (7)

AUTOR: KAREN CRISTINA DA SILVA

RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

DESPACHO

Defiro a gratuitade processual.

Designo audiência UNA para o dia 29 de abril de 2019, às 14:30h, a realizar-se na sala de audiências da 4ª Vara Regional de Mangabeira.

Cite e intime a parte promovida. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC.

Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.

A audiência só não será realizada se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual, devendo a parte ré fazê-lo, por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência.

Considerando que a parte autora ajuizou a presente ação sem se submeter previamente à perícia médica através do IML, inexistindo nos autos documento que ateste a existência da invalidez permanente e/ou extensão da lesão, bem como que a rotina judiciária vem nos mostrando que a transação em ações que buscam o pagamento ou complementação de seguro Dpvat somente se realiza após a realização de perícia médica, com fulcro no art. 139, inciso VI, do CPC, determino que a audiência de conciliação ora agendada seja precedida de perícia judicial, nos termos do convênio do Tribunal de Justiça com a Seguradora Líder.

Para tanto, nomeio a médica Rosana Bezerra Duarte de Paiva perita nos presentes autos, a para proceder à perícia judicial nos presentes autos, a realizar-se no dia e horário acima descrito, seguida de audiência de conciliação, instrução e julgamento, oportunidade em que se buscará a composição entre as partes litigantes.

Intime-se a Seguradora Líder para efetuar o pagamento dos honorários periciais, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), comprovando-o até a data da audiência e perícia ora designadas, sob pena de penhora junto ao Bacenjud.

Como forma de viabilizar a transação, após realização da perícia médica, faz-se mister o comparecimento da Seguradora Líder na audiência ora designada, através de preposto munido de poderes para firmar acordos. Dessa forma, além das citação e intimação através de carta, determino que seja a Seguradora Líder, através dos endereços eletrônicos pauloleite@seguradoralider.com.br e philipe.rocha@seguradoralider.com.br e telefone (21) 38614600, científica acerca dessa audiência.

A parte autora será intimada através de seu advogado, podendo este requerer que a intimação se dê através de endereço eletrônico, devendo para tanto, informá-lo em até cinco dias (art. 319, inciso II, do CPC).

Intimem as partes para, querendo, indicar assistentes técnicos, no prazo de 10 (dez) dias.

As partes devem comparecer neste fórum, na sala de audiências deste juízo, no dia e hora designado, acompanhados de seus advogados, devendo trazer exames anteriormente realizados, relacionados com a incapacidade/debilidade dos autos. **A parte autora deve comparecer impreterivelmente portando documento pessoal com foto, o boletim de ocorrência e o primeiro atendimento médico inicial.**

Os quesitos a serem respondidos são os constantes do laudo pericial adotado pelo Núcleo de Conciliação e Mediação do TJPB.

P.I. Cumpra-se com urgência.

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2019

Juiz(a) de Direito



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM REGIONAL DE MANGABEIRA
4ª VARA REGIONAL

AV. HILTON SOUTO MAIOR, S/N, MANGABEIRA, JOÃO PESSOA - PB, CEP: 58055-018

CARTA DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA (PARTE AUTORA)

PROCESSO Nº 0800621-14.2019.8.15.2003

AUTOR: KAREN CRISTINA DA SILVA

RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

DESTINATÁRIO:

Nome: KAREN CRISTINA DA SILVA, representante legal do menor impúbere JOSUEL DA SILVA GOMES

Endereço: R DAS EXTREMOSAS, 89 - Quadra 228 - lote 80 -Bairro: MANGABEIRA, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58059-707

Por meio da presente carta, de ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Regional da Capital, fica Vossa Senhoria INTIMADA para comparecer na audiência designada:

Tipo: Conciliação Sala: Sala de Audiências da 4ª Vara Regional Mangabeira Data: 29/04/2019 Hora: 14:30

Ficam as partes cientes, ainda, de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir).

A audiência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa.

As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.

A audiência só não será realizada se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual, devendo fazê-lo por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência.

João Pessoa, 8 de março de 2019.

SILVANA DE CARVALHO FERREIRA
Analista Judiciário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

4ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

0800621-14.2019.8.15.2003

[ACIDENTE DE TRÂNSITO]

PROCEDIMENTO COMUM (7)

AUTOR: KAREN CRISTINA DA SILVA

RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

DESPACHO

Defiro a gratuitade processual.

Designo audiência UNA para o dia 29 de abril de 2019, às 14:30h, a realizar-se na sala de audiências da 4ª Vara Regional de Mangabeira.

Cite e intime a parte promovida. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC.

Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.

A audiência só não será realizada se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual, devendo a parte ré fazê-lo, por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência.

Considerando que a parte autora ajuizou a presente ação sem se submeter previamente à perícia médica através do IML, inexistindo nos autos documento que ateste a existência da invalidez permanente e/ou extensão da lesão, bem como que a rotina judiciária vem nos mostrando que a transação em ações que buscam o pagamento ou complementação de seguro Dpvat somente se realiza após a realização de perícia médica, com fulcro no art. 139, inciso VI, do CPC, determino que a audiência de conciliação ora agendada seja precedida de perícia judicial, nos termos do convênio do Tribunal de Justiça com a Seguradora Líder.

Para tanto, nomeio a médica Rosana Bezerra Duarte de Paiva perita nos presentes autos, a para proceder à perícia judicial nos presentes autos, a realizar-se no dia e horário acima descrito, seguida de audiência de conciliação, instrução e julgamento, oportunidade em que se buscará a composição entre as partes litigantes.

Intime-se a Seguradora Líder para efetuar o pagamento dos honorários periciais, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), comprovando-o até a data da audiência e perícia ora designadas, sob pena de penhora junto ao Bacenjud.

Como forma de viabilizar a transação, após realização da perícia médica, faz-se mister o comparecimento da Seguradora Líder na audiência ora designada, através de preposto munido de poderes para firmar acordos. Dessa forma, além das citação e intimação através de carta, determino que seja a Seguradora Líder, através dos endereços eletrônicos pauloleite@seguradoralider.com.br e philipe.rocha@seguradoralider.com.br e telefone (21) 38614600, científica acerca dessa audiência.

A parte autora será intimada através de seu advogado, podendo este requerer que a intimação se dê através de endereço eletrônico, devendo para tanto, informá-lo em até cinco dias (art. 319, inciso II, do CPC).

Intimem as partes para, querendo, indicar assistentes técnicos, no prazo de 10 (dez) dias.

As partes devem comparecer neste fórum, na sala de audiências deste juízo, no dia e hora designado, acompanhados de seus advogados, devendo trazer exames anteriormente realizados, relacionados com a incapacidade/debilidade dos autos. **A parte autora deve comparecer impreterivelmente portando documento pessoal com foto, o boletim de ocorrência e o primeiro atendimento médico inicial.**

Os quesitos a serem respondidos são os constantes do laudo pericial adotado pelo Núcleo de Conciliação e Mediação do TJPB.

P.I. Cumpra-se com urgência.

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2019

Juiz(a) de Direito